



CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - Colniza - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000258

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02020/05/08000258

Número / Ano	000258/2020
Data / Horário	08/05/2020 - 12:42:01
Assunto	OFICIO 109 /GP/2020 QUE ENCAMINHA O PROJETO DE Nº 010 /2020 DISPÕE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL
Interessado	CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	PROTOCOLO EXTERNO
Número Páginas	4
Emitido por	VANDERCI



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício 109/GP/2020

Colniza-MT, 08 de maio de 2020.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Colniza-MT.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para cumprimentar Vossa Excelência e, consecutivamente encaminhar o **Projeto de Lei nº 010/2020**, que dispõe sobre *“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) e dá outras providências”*, para análise e posterior aprovação por esta Douta Casa de Leis.

Sem mais para o momento, colho o ensejo para consignar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


CELSON LEITE GARCIA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 010/2020

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, reenvio e submeto à superior deliberação legislativa o **Projeto de Lei nº 010/2020** em apenso, que assim dispõe “***Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) e dá outras providências***”.

O presente projeto de lei, visa suplementar no valor de até R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), *para atendimento a secretaria municipal de agricultura e desenvolvimento rural, para efetivar o valor da contra partida do município na compra de 02 (duas) patrulhas mecanizadas, em atendimento a agricultura familiar do município de Colniza/MT.*

Diante do exposto, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Legisladores na aprovação desta minuta, esperando merecer a compreensão e aprovação de Vossas Excelências, aproveitamos do ensejo, para renovar aos Nobres Legisladores, que compõem esse Colendo Poder Legislativo, os nossos protestos de estima e consideração. Essas são as razões, Senhor Presidente, pelas quais encaminho o projeto sob comento à soberana apreciação dessa Casa de Leis.

Colniza/MT, 8 de maio de 2020.

Respeitosamente,


CELSON LEITE GARCIA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 010, DE 8 DE MAIO 2020.

Sumula: "Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) e dá outras providencias."

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito de Colniza, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ **58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)**, à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	CATEGORIA	VALOR	FONT E
08.001.20.606.0010.1034– AQUISIÇÃO DE PATRULHAS MECANIZADAS	4.4.90.52.00	58.000,00	100

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da dotação abaixo conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

DOTAÇÃO A REDUZIR

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	CATEGORIA	VALOR	FONT E
08.001.20.608.0010.1033– IMPLANT/MANUT. VIVEIRO MUNICIPAL E CENTRO DE ZOONOSES	3.3.90.30.00	58.000,00	100

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 8 de maio de 2020.


CELSO LEITE GARCIA
Prefeito Municipal